

Previdência Social

Documento	Multa
Apresentar informações inexatas, incompletas ou omissas, ou dados não relacionados aos fatos geradores de contribuições previdenciárias	5% do mínimo (R\$ 1.156,83) por campo omissos ou incorretos
Falta de informação mensal ao INSS, por intermédio da GFIP/GRFC, dos dados cadastrais, todos os fatos geradores de contribuições e outras informações de interesse do mesmo	a partir de R\$ 1.156,83
Deixar de preparar folha de pagamento das remunerações pagas ou creditadas a todos os segurados e seus serviços, de acordo com os padrões e normas estabelecidas pelo INSS	a partir de R\$ 1.156,83
Deixar de se matricular no INSS, dentro de 30 dias contados da data do início de suas atividades, quando não sujeitos a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica	a partir de R\$ 1.156,83
Deixar de inscrever o segurado empregado	a partir de R\$ 1.156,83
Deixar de lançar mensalmente em títulos próprios de sua contabilidade, de forma discriminada, os fatos geradores de todas as contribuições, o montante da quantia descontada, as contribuições da empresa	a partir de R\$ 1.156,83
Deixar de prestar ao INSS todas as informações cadastrais, financeiras e contábeis de interesse do mesmo, na forma por ele estabelecida, como esclarecimentos necessários à fiscalização	a partir de R\$ 1.156,83
Deixar a empresa de encaminhar cópia da GPS ao sindicato da competência anterior	De R\$ 152,21 a R\$ 15.220,38
Deixar a empresa de afixar cópia da GPS, quando recolhida, no quadro de que trata o artigo 74 do Decreto-lei nº 5.542/43	De R\$ 152,21 a R\$ 15.220,38
Deixar de informar ao sindicato valores de contribuições recolhidas divergentes dos informados pelo INSS, na mesma competência	De R\$ 152,21 a R\$ 15.220,38
Contratada na cessão de mão-de-obra ou empreitada que sofreu retenção dos 11% que não elaborar folha de pagamento distinta e o respectivo resumo geral; GFIP ou demonstrativo mensal	Entre R\$ 1.156,83 e R\$ 115.683,40
Contratante na cessão de mão-de-obra ou empreitada que reteve 11% da contratada que não manter arquivado por 10 anos as notas fiscais, faturas ou recibos de prestação de serviços e correspondentes GFIP's	Entre R\$ 1.156,83 e R\$ 115.683,40

Trabalhista

Documento	Multa
Deixar de elaborar e manter atualizado o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP	a partir de R\$ 1.156,83
Deixar de manter laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho, ou emitir documento de comprovação de exposição em desacordo com o laudo	a partir de R\$ 11.568,83
Deixar de encaminhar o CAT	Entre o mínimo e o máximo do salário de contribuição
GFIP/GRFC com dados não correspondentes aos fatos geradores de todas as contribuições previdenciárias	100% do valor devido relativo à contribuição não declarada, respeitado o limite
GFIP/GRFC com informações inexatas, incompletas ou omissas, nos dados não relacionados aos fatos geradores de contribuições previdenciárias	5% do valor mínimo previsto no art. 283 do RPS (R\$ 1.158,83), por campo omissos ou incorretos

Trabalhista - Multas Administrativas de Valor Variável (em R\$)

Natureza	Mínimo	Máximo	
Segurança do Trabalho	670,89	6.708,88	Valor máximo na reincidência, embaraço, resistência, artifício, simulação
Medicina do Trabalho	402,53	4.025,33	Valor máximo na reincidência, embaraço, resistência, artifício, simulação
FGTS: omitir informações sobre a conta vinculada do trabalhador	2,13	5,32	Por empregado, dobrado na reincidência, fraude, simulação, artifício, ardil, resistência, embaraço ou desacato.
FGTS: apresentar informações com erro/omissão	2,13	5,32	Por empregado, dobrado na reincidência, fraude, simulação, artifício, ardil, resistência, embaraço ou desacato.
FGTS: deixar de computar parcela de remuneração	10,64	106,41	Por empregado, dobrado na reincidência, fraude, simulação, artifício, ardil, resistência, embaraço ou desacato.
FGTS: deixar de efetuar depósito após notificação	10,64	106,41	Por empregado, dobrado na reincidência, fraude, simulação, artifício, ardil, resistência, embaraço ou desacato.
Seguro desemprego	425,64	42.564,00	Dobrado na reincidência, oposição ou desacato.
RAIS: não entregar no prazo previsto, entregar com erro, omissão ou declaração falsa	425,64	42.564,00	Cobrado na reincidência, oposição ou desacato. Gradação conforme Portarias MTb nºs 310, de 26.02.93 (art. 6º), e 1.127, de 22.11.96 oposição ou desacato

Trabalhista - Multas Administrativas de Valor Fixo (em UFIR e/ou R\$)

Natureza	Multas UFIR / R\$		
Falta de anotações na CTPS	378,2847	402,53	Valor máximo na reincidência, embaraço, resistência, artifício, simulação
Falta de registro de empregado	378,2847	402,53	Por empregado, dobrado na reincidência
Falta de atualização LRE/FRE	189,1424	201,27	Dobrado na reincidência
Falta de autenticação LRE/FRE	189,1424	201,27	Dobrado na reincidência
Extravios ou inutilização CTPS	189,1424	201,27	
Retenção da CTPS	189,1424	201,27	

Cobrança CTPS pelo Sindicato	1.134,8541	1.207,60	
Anotação indevida na CTPS	378,2847	402,53	
Contrato Individual de Trabalho	378,2847	402,53	Dobrado na reincidência
13º salário	160,0000	170,26	Por empregado, dobrado na reincidência
Vale-transporte	160,0000	170,26	Por empregado, dobrado na reincidência
Entrega do CAGED c/ atraso até 30 dias	4,2000	4,47	Por empregado
Entrega do CAGED c/ atraso de 31 a 60 dias	6,3000	6,70	Por empregado
Entrega do CAGED c/ atraso acima de 60 dias	12,6000	13,41	Por empregado

Trabalhista - Em UFIR de gradação das multas de valor variável (art. 5º)

Critérios	Valor a ser atribuído
I - Natureza da infração; · Intenção do infrator de praticar a infração; e, · Meios ao alcance do infrator para cumprir a lei.	20% do valor máximo previsto para a multa, equivalente ao conjunto dos três critérios. Obs.: Percentual fixo aplicável a todas as infrações, conforme tabela "B" abaixo.
II - Porte Econômico do Infrator	De 8% a 40% do valor máximo previsto para a multa, conforme tabela abaixo:
III - Extensão da Infração	a) 40% do valor máximo previsto para a multa, quando se tratar de infração a: Capítulos II e III do Título II da CLT (Duração do Trabalho e Salário Mínimo) " Capítulos I e III do Título III da CLT (Disposições especiais sobre duração e condições de trabalho e do Trabalho da Mulher) " Capítulo I do Título VII da CLT (Fiscalização, Autuação e Imposição de Multas) " Art. 23 da Lei nº 8.036/90 (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) b) de 8% a 40% do valor máximo previsto para a multa aplicável às demais infrações, conforme tabela "C" abaixo. Obs.: O valor da multa corresponderá à soma dos valores resultantes da aplicação dos percentuais relativos aos três níveis de critérios acima (I, II e III).

Fisco - Competência Federal

Documento	Multa
Arquivo em meio magnético	Não atender à forma: 0,5% da receita bruta Omitir ou informar incorretamente: 5% do valor das operações Atraso na apresentação à SRF: R\$ 115,27, ao dia.
Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção na Fonte	R\$ 41,43, por documento, por não fornecer comprovante. 300% sobre o valor indevidamente utilizado como redução, restituição ou compensação.
Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF	2% limitado a 20% do imposto informado, com valor mínimo de R\$ 500,00.
Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF	

2% limitado a 20% do imposto informado. Mínimo R\$ 200,00 para pessoa física, jurídica inativa e optante pelo Simples e R\$ 500,00 nos demais casos.

Declaração de informações das Indústrias de Cosméticos, Perfumaria e Higiene Pessoal – DIPI-TIPI 33	Falta de apresentação: R\$ 31,65
Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	Entrega fora do prazo: 1% não inferior a R\$ 50,00.
Declaração Especial de Informações – DIF Bebidas	Falta de entrega ou entrega fora do prazo: R\$ 5.000,00 para empresa com tributação normal e R\$ 1.500,00 para empresa optante pelo Simples. Informação inexata omitida, ou incompleta: 5% não inferior a R\$100,00, para empresa com tributação normal e 1,5% não inferior a R\$ 30,00, para empresa optante pelo Simples
Declaração Especial de Informações – DIF - Cigarros	Falta de entrega ou entrega em atraso: R\$ 5.000,00. Informações omitidas, inexatas ou incompletas: 5% não inferior a R\$ 100,00.
Declaração Especial de Informações – DIF - Papel Imune	Falta de entrega ou entrega em atraso: R\$ 5.000,00. Informações omitidas, inexatas ou incompletas: 5% não inferior a R\$ 100,00.
Declaração Integrada de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ	2% limitado a 20% do imposto informado, com valor mínimo de R\$ 500,00.
Declaração Simplificada das Pessoas Jurídicas das Empresas Optantes pelo Simples e Inativas	Falta de entrega ou entrega em atraso: 2% limitado a 20%. Mínimo de R\$ 200,00. Informação inexata ou omitida: R\$ 20,00.
Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais - DACON	2% do COFINS ou do PIS/Pasep informado limitado a 20%. Mínimo de R\$ 500,00 para empresas em geral e R\$ 200,00 para inativas.
Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias - DIMOB	Falta de entrega ou entrega em atraso: R\$ 5.000,00. Informações omitidas, inexatas ou incompletas: 5% não inferior a R\$ 100,00.
Demonstrativo de Notas Fiscais - DNF	Falta de entrega ou entrega fora do prazo: R\$ 5.000,00 para empresa com tributação normal e R\$ 1.500,00 para empresa optante pelo Simples. Informação inexata omitida, ou incompleta: 5% não inferior a R\$100,00 para empresa com tributação normal e 1,5% não inferior a R\$ 30,00 para empresa optante pelo Simples.
Demonstrativo do Crédito Presumido - DCP	Falta de apresentação: R\$ 5.000,00.
Imposto sobre Operações de Crédito, câmbio e Seguro ou sobre Operações relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF – informações	Falta de entrega ou entrega em atraso: R\$ 5.000,00. Informações omitidas, inexatas ou incompletas: 5% não inferior a R\$ 100,00.

Fisco - Competência Estadual

Documento	Multa
Administradora de Cartão de Crédito ou de Débito - Arquivo Magnético.	Atraso ou falta de entrega: 1% do valor das saídas de mercadorias ou prestações de serviços efetuadas, não inferior a 8, nem superior a 50 UFESP's, por documento.
Declaração de Informações e Apuração do Imposto - Declaração do Simples	Falta de entrega: 1% do valor das saídas de

	mercadorias ou das prestações de serviço, não inferior a 8 UFESP's nem superior a 50 UFESP's em relação a cada documento
Declaração para o Índice de Participação dos Municípios na Arrecadação do ICMS – DIPAM	Atraso ou falta de entrega: 1% do valor das saídas de mercadorias ou prestações de serviços efetuadas, não inferior a 8, nem superior a 50 UFESP's, por documento.
Demonstrativo de Crédito Acumulado - DCA	Atraso ou falta de entrega: 1% do valor das saídas de mercadorias ou prestações de serviços efetuadas, não inferior a 8, nem superior a 50 UFESP's, por documento.
Demonstrativo de Movimento de Gado - ICMS	Atraso ou falta de entrega: 1% do valor das saídas de mercadorias ou prestações de serviços efetuadas, não inferior a 8, nem superior a 50 UFESP's, por documento.
Guia de Informação e Apuração - GIA - Eletrônica	Atraso ou falta de entrega: 100 UFESP's. Inexistindo operações de saída ou prestações de serviço: 100 UFESP's cumulativamente.
Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária – GIA -ST	Atraso ou falta de entrega: 100 UFESP's. Inexistindo operações de saída ou prestações de serviço: 100 UFESP's cumulativamente.
Operações com Combustível – Arquivo Magnético	Atraso ou falta de entrega: 1% do valor das saídas de mercadorias ou prestações de serviços efetuadas, não inferior a 8, nem superior a 50 UFESP's, por documento.
Operações ou Prestações Interestaduais - Arquivo Magnético	Falta de entrega ou entrega em atraso: 2% do valor das operações ou prestações, não inferior a 100 UFESP's.
Documentos Fiscais e impressos fiscais: <ul style="list-style-type: none"> · Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A; · Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2; · Cupom Fiscal emitido por Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF; · Nota Fiscal de Produtor, modelo 4; · Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6; · Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7; · Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, modelo 8; · Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas, modelo 9; · Conhecimento Aéreo, modelo 10; ü Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas, modelo 11; · Bilhete de Passagem Rodoviário, modelo 13; · Bilhete de Passagem Aquaviário, modelo 14; · Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem, modelo 15; · Bilhete de Passagem Ferroviário, modelo 16; · Despacho de Transporte, modelo 17; · Resumo de Movimento Diário, modelo 18; · Ordem de Coleta de Carga, modelo 20; · Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21; · Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, modelo 22; · Manifesto de Carga, modelo 25; e, · Conhecimento de Transporte Multimodal de Cargas, modelo 26. Das microempresa e empresas de pequeno porte: <ul style="list-style-type: none"> · Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A; · Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2; · Cupom Fiscal emitido por Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF; · Nota de Produtor, modelo 4; 	<p>Dos documentos fiscais: variável entre 1 a 100% do valor da operação ou prestação, ou de 6 a 300 UFESP's, conforme a infração.</p> <p>Dos sistemas eletrônicos de processamento de dados, máquinas registradoras, PDV ou ECF: variável entre 0,5 a 150% do valor da operação, ou de 6 a 500 UFESP's, conforme a infração.</p> <p>Da intervenção em ECF: variável entre 10 a 500 UFESP's, conforme a infração.</p> <p>Do desenvolvimento de "software" para ECF: variável entre 300 a 500 UFESP's, conforme a infração.</p>

- Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7;
- Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, modelo 8;
- Ordem de Coleta de Cargas, modelo 20.

Livros fiscais:

- Registro de Entradas, modelo 1;
- Registro de Entradas, modelo 1-A;
- Registro de Saídas, modelo 2;
- Registro de Saídas, modelo 2-A;
- Registro de Controle da Produção e do Estoque, modelo 3;
- Registro do Selo Especial de Controle, modelo 4;
- Registro de Impressão de Documentos Fiscais, modelo 5;
- Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, modelo 6;

- Registro de Inventário, modelo 7;
- Registro de Apuração do IPI, modelo 8;
- Registro de Apuração do ICMS, modelo 9;
- Livro de Movimentação de Combustíveis – LMC; e,
- Livro de Movimentação de Produtos - LMP.

Das Microempresas:

- Registro de Entradas, modelo 1 ou 1-A;
- Registro de Inventário, modelo 7; e,
- Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, modelo 6. Das Empresas de Pequeno Porte – EPP:
- Registro de Entradas, modelo 1 ou 1-A;
- Registro de Saídas, modelo 2 ou 2-A;
- Registro de Inventário, modelo 7; e,
- Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, modelo 6.

Dos livros fiscais e registros magnéticos: variável de 1 a 100% do valor da operação ou prestação, ou de 6 a 100 UFESP's, conforme a infração.

Relação das Entradas e Saídas de Mercadorias em Estabelecimento do Produtor.

Atraso ou falta de entrega: 1% do valor das saídas de mercadorias ou prestações de serviços efetuadas, não inferior a 8, nem superior a 50 UFESP's, por documento.

Remessa Interestadual em Consignação Industrial – Arquivo Eletrônico

Atraso ou a falta de entrega: 1% do valor das saídas de mercadorias, não inferior a 8 nem superior a 50 UFESP's, por documento.

Adulterarem ou fraudarem nota fiscal, nota fiscal-fatura ou outro documento

100% do valor do Imposto devido, com mínimo de R\$ 1.000,00

Declaração Anual de Movimento Econômico – DAME

R\$ 400,00

Declaração Eletrônica de Serviços – DES

- Falta de dados referentes aos serviços prestados ou tomados de terceiros, ou valor do Imposto
- Deixar de apresentar a declaração, ou apresentar com dados inexatos ou incompletos referentes a imposto não recolhido dos serviços prestados ou tomados de terceiros, ou o valor do Imposto
- Deixar de apresentar a declaração, ou apresentar com dados inexatos ou incompletos relativo a serviços não declarados dos serviços prestados ou tomados de terceiros
- Deixar de apresentar a declaração, ou apresentar com dados inexatos ou incompletos relativo a serviços não declarados dos serviços prestados ou tomados de terceiros em que não houver imposto a ser recolhido
- Deixar de apresentar a declaração ou apresentá-la fora do prazo, com dados inexatos ou incompletos relativo às declarações destinada à apuração do imposto estimando

R\$ 50,00 por declaração 50% do valor do Imposto devido, 100,00, por declaração; 20% do valor do Imposto devido, declaração; R\$ 50,00, por declaração R\$ 400,00, por declaração

Deixarem de efetuar a inscrição inicial em cadastro fiscal de tributos mobiliários

R\$ 350,00

R\$ 250,00

Deixarem de efetuar, ou efetuarem sem causa, as alterações de dados cadastrais ou o encerramento de atividade, em cadastro fiscal de tributos mobiliários

Deixarem de emitir, ou o fizerem com importância diversa do valor dos serviços, extraviarem ou inutilizarem nota fiscal, nota fiscal-fatura ou outro documento	50% do Imposto devido, com mínimo de R\$ 750,00
Emitir bilhetes de ingresso e efetuado o pagamento integral do Imposto e deixar de cancelá-los.	20% do valor do Imposto devido, com o mínimo de R\$ 150,00
Emitirem documento fiscal referente a serviços não tributáveis ou isentos	50% do valor do Imposto devido, com o mínimo de R\$ 500,00
Escriturar livros não autenticados	R\$ 150,00
Fraude, adulteração, extravio ou inutilização de livros fiscais destinados à escrituração dos serviços prestados ou tomados de terceiros ou de qualquer outro livro que deva conter o valor do imposto ou dos serviços	100% do valor do Imposto devido, com o mínimo de R\$ 1.000,00; R\$ 500,00, por livro, se não forem livros destinados à escrituração de serviços prestados ou tomados de terceiros
Livros autenticados e não escriturados	10% do valor do Imposto devido, com mínimo de R\$ 150,00
Livros destinados à escrituração dos serviços tomados de terceiros, quando não houver obrigatoriedade de retenção do Imposto na fonte, não forem escriturados ou autenticados	R\$ 150,00
Livros escriturados e não autenticados	R\$ 350,00
Livros fiscais que não estejam devidamente escriturados e autenticados	50% do valor do Imposto devido, com o mínimo de R\$ 500,00
Livros sem escrituração	40% do valor do Imposto devido, com o mínimo de R\$ 350,00
Livros destinados a registro de recebimentos de impressos fiscais, de ocorrências e de impressão de documentos fiscais	Variável entre R\$ 250,00 e R\$ 500,00 conforme o caso.
Lote impresso sem autorização para impressão	R\$ 2.000,00, por lote
Lote impresso: quem imprimir, para si ou para terceiros, sem autorização para impressão	R\$ 4.000,00, por lote
Não possuírem os livros ou, ainda que os possuam, não estejam devidamente escriturados e autenticados	20% do valor do Imposto devido, com o mínimo de R\$ 150,00

Fonte: Guia de Prazos para guarda e manutenção de livros e documentos fiscais e Multas de obrigações acessórias (Atualização Nov/06) - Sescon - SP e Legislações